



LEI Nº 094/95.


DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERCENTUAL SOBRE GRATIFICAÇÃO  
À FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O percentual constante da Lei nº 033/93 de 10 de setembro de 1993, artigo 40, passa a ser de até 100% (cem por cento), ao funcionário ocupante de cargo de operador de máquina rodoviária, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 30 de junho de 1995.

  
ANTONIO SKURA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente na data supra.

  
NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente